

Processo:

21200.002291/2026-31

Documento:

53357864



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21200.002291/2026-31

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES DO SISTEMA FINANCEIRO NAS REGIÕES DE SÃO PAULO E CAMPINAS - CREDISCOOP, PARA ABERTURA E MANUTENÇÃO DE CONTAS-POUPANÇA BLOQUEADAS (VINCULADAS) E DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DESTINADAS ÀS OPERAÇÕES DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - BRASIL.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, conforme o art. único do anexo do Decreto nº 11.401 de 23 de Janeiro de 2023, constituída nos termos art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, regida pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, inscrita no CNPJ nº 26.461.699/0001-80 e na Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, nomeado por meio da Resolução Consad Nº 21, de 17/04/2026, e pela sua Diretora-Executiva da Diretoria de Política Agrícola e Informações DIPAI, nomeada por meio da Resolução Consad Nº 22, de 17/04/2026, doravante denominada **CONAB**, e de outro lado a **COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES DO SISTEMA FINANCEIRO NAS REGIÕES DE SÃO PAULO E CAMPINAS - CREDISCOOP**, cooperativa de crédito, com Sede administrativa e foro jurídico na cidade de São Paulo, sito à Rua Libero Badaró, 158 – 16º andar – Sala 01 – Centro – São Paulo (SP) – CEP 01008-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.674.133/0001-31, doravante simplesmente denominada **CREDISCOOP**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente conforme registrado em Ata de Reunião de Diretoria lavrada em 24/11/2025, e pelo Diretor Executivo Administrativo Financeiro, cujo ato de posse se faz presente na Ata da Quarta Reunião do Conselho de administração da Crediscoop realizada em 29/01/2026, resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação** para a abertura e manutenção de contas bloqueadas (vinculadas) e de livre movimentação financeira, destinadas às operações do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA que integra a estratégia de segurança alimentar e nutricional do Estado brasileiro, instituído pelo Art. 2º da Lei nº 14.628 de 20/07/2023, e regulamentado pelos Decretos Nº 11.802 de 28/11/2023, Lei nº 13.019/2014 de 31/07/2014, Lei nº 13.204/2015 de 14/12/2015, e Decreto nº 8.726/2016 de 27/04/2016, que regulamentam sobre as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, Portaria SEGES/MGI Nº 3.506, de 08/05/2025, Lei Nº 13.709/2018 (LGPD), Estatuto da Conab, art. 6º inciso V. Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, artigos 602-A, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **ACORDO** é de **abrangência nacional** e tem por objeto regulamentar a atuação da **CREDISCOOP** na condição de instituição financeira responsável pela abertura e manutenção de contas-poupança bloqueadas (vinculadas) e de livre movimentação financeira, destinadas às operações do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, mediante autorização expressa da **Superintendência Regional da CONAB no estado em que estiver sendo realizada a operação**, visando o pagamento às organizações dos agricultores familiares participantes dos Programas.